

**Lei nº 623, de 20 de Março de 2002,
Publicada no Informativo Municipal, Nº
128, no Período de 15 a 31 de Maio de
2002.**

LEI Nº 623, DE 20 DE MAIO DE 2002

- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA ÀS FAMILIAS CARENTES QUANDO OCORRER NASCIMENTO DE FILHOS GEMEOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco autorizada a conceder ajuda financeira às famílias carentes no município quando ocorrer o nascimento de mais de um filho no mesmo parto.

Parágrafo Único – O benefício disposto no caput deste artigo aplica-se ao nascimento de gêmeos, trigêmeos ou mais, até completarem 01(um) ano de vida.

Art. 2º) Para os efeitos de que trata o artigo 1º. A ajuda é destinada às famílias comprovadamente carentes, estabelecida em laudo ou declaração pelo Departamento de Ação Social do município que empregará os dispositivos legais a serem observados.

Art. 3º) A presente lei será regulamentada pelo Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias, onde será estabelecido o valor de ajuda financeira.

Art. 4º) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2002.

**IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL**